

Publicado Nesta Data
16 / 05 / Jous

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2025 EDITAL/AUTO DE INFRAÇÃO/ MULTA N.º 076/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica n°. 01, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 02.056.778/0001-48, neste ato representado pelos servidores do setor de Fiscalização de Obras e Posturas em suas atribuições legais vem por meio desta AUTUAR, o Sr (a): MATHEUS CARVALHO MALTA; inscrito no CPF n° XXX.XXX.651-00 residente e domiciliado no municipal de Paranaiguara/GO.

DOS FATOS:

No dia 24 de abril de 2025 por volta das 10hs 10min, mediante denúncias e ou fiscalização *in loco* no imóvel/lote situado na Rua 20, Quadra 01, Lote 07, Vila Cemig II, São Simão/GO, de responsabilidade da mesma supracitada; foi constatado que o imóvel/lote está sujo com capim, mato, gramíneas etc. Através do Relatório de Vistoria e Relatório Fotográfico Nº 072/2025. O local foi notificado e identificado com fitas zebradas, para que a responsável possa fazer a limpeza do lote, além das tentativas e entregar a notificação eu responsável e a publicação do edital de notificação;

CONSIDERANDO: As Leis 954/2025, Lei 958/2025; Lei 965/2025, Lei 246/1991; e Decretos: 418/2025; 686/2025; e Leis vigentes.

CONSIDERANDO: A Lei orgânica municipal.

INFRAÇÕES: LEI N° 965/2025, LEI N° 246/1991; E DECRETO: N°418/2025; Constatado, no local acima mencionado, que o imóvel/lote encontra-se em desacordo com as disposições legais, vigentes e Código de Posturas Municipais, apresentando, mato alto, capim, que favorecem a proliferação de vetores de doenças, caracterizando-se como "lote sujo" Lei n° 965/2022; Art. 3° Os imóveis que não aderirem ao programa, deverão permanecer limpos, sob pena de limpeza compulsória, ocasião em que o município cobrará uma multa de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), Acrescido do valor gasto com a limpeza, descumprimento da notificação 076/2025, descumprimento da NOTIFICAÇÃO N°076-2025, DO PROCESSO N° 076/2025; fixada no lote e as várias tentativas de entregar a notificação e encontrar o responsável, bem como o DESCUMPRIMENTO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 076-2025; PUBLICADO em https://saosimao.go.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/EDITAL-DE-NOTIFICACAO-N%C2%B0.-076-2025.pdf e após a publicação do edital supracitado a cima verificado através do relatório de vistoria e relatório fotográfico n° 145/2025; o imóvel/lote ainda está em desacordo com os ditames legais;

SEINFRA/FISCOP-Rua 52, Quadra 02, Lote. 01 – Vila Bela – São Simão, Goiás – CEP: 75.890-000 Telefone: (64) 3553-9500, Telefone: (64) 3553-9531; e-mail <u>fiscalizacao@saosimao.go.gov.br</u>

100

PENALIDADE APLICADA:

FICA AUTUADO O Sr(a): MATHEUS CARVALHO MALTA; MULTADO NO VALOR DE R\$ 500,00 (Quinhentos reais); Acrescido do valor gasto com a limpeza após sua a realização da mesma;

FORMA DE PAGAMENTO:

A multa poderá ser paga até o vencimento, constante no boleto que será encaminhado ao endereço cadastrado junto à Prefeitura, caso não encontrado ou o local for lote desabitado a multa será efetivada via edital e posteriormente em dívida ativa municipal;

Prazos:

Poderá o (a) infrator Autuado/multado apresentar defesa por escrito no prazo de até 48 (QUARENTA E OITO HORAS; por meio eletrônico no e-mail fiscalização de Obras e Posturas; Não havendo manifestação no prazo estabelecido, este auto de infração/multa será considerado definitivo e o valor da multa não paga será inscrita em dívida ativa juntamente com as despesas da limpeza do lote quanto a prefeitura municipal ou empresa terceirizada; limpar o imóvel/lote; a prefeitura municipal poderá cobrar a multa e as despesas da limpeza via meio judicial ou extrajudicial, e poderá também negativar o devedor pelos meios legais e ou outras penalidades e ditames legais;

Em caso de dúvidas procurar o Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, Situada no endereço do rodapé desta página.

São Simão, 16 de maio de 2025

José Rogério de Medeiros Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas

Decreto nº. 425/2025